Estudo Técnico Preliminar - ETP - SEDET/SUAG/COAD/DIMAO/GELOM

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.

1.1. Número do processo: 04035-00005473/2026-86

1.2. Órgão demandante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

1.3. Unidade responsável: Coordenação Administrativa / Gerência de Logística e Material.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a abertura de procedimento licitatório, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de material de consumo, consistente em copos descartáveis para água, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

2.2. O objeto compreende o fornecimento de copos descartáveis para água, capacidade nominal de 180ml, confeccionados em material atóxico e biodegradável, resistentes ao uso com líquidos frios e quentes, acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades, atendendo às normas técnicas da ABNT e à legislação sanitária vigente.

2.3. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo das unidades administrativas, Agências do Trabalhador, Centros de Qualificação Profissional, Fábrica Social e demais instalações da SEDET/DF, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população e oferecendo condições adequadas de atendimento aos usuários, servidores, colaboradores e visitantes.

2.4. Trata-se de material de consumo indispensável ao funcionamento cotidiano da Administração Pública, utilizado diariamente em atividades administrativas, reuniões institucionais, capacitações, eventos, recepção de autoridades, atendimento ao público e disponibilização de água potável aos usuários dos serviços públicos.

2.5. Considerando tratar-se de demanda contínua, de consumo variável e de difícil previsão exata ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais eficiente, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e garantindo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Atendimento da necessidade administrativa

A contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo do material durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando desabastecimento das unidades administrativas.

A solução deverá possibilitar:

- atendimento de todas as unidades da SEDET/DF;
- fornecimento parcelado conforme demanda;
- reposição dos estoques sem interrupção das atividades;
- disponibilidade permanente do material para servidores e usuários.

3.2 Requisitos mínimos de qualidade

O produto deverá apresentar, no mínimo:

- capacidade nominal de 180 ml;
- fabricação em material atóxico;
- material comprovadamente biodegradável;
- resistência para utilização com líquidos frios e quentes;
- superfície lisa, sem deformações, rachaduras ou imperfeições;
- bordas regulares;
- resistência suficiente para utilização sem rompimentos durante o uso normal;
- acondicionamento em pacotes contendo 100 unidades;
- conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislação sanitária vigente.

3.3 Sustentabilidade

Em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e à Lei Distrital nº 4.770/2012, deverão ser priorizados produtos que reduzam os impactos ambientais, mediante utilização de matéria-prima biodegradável, processos produtivos ambientalmente adequados e embalagens que possibilitem reciclagem ou destinação ambientalmente correta.

3.4 Prazo de fornecimento

O prazo máximo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a aquisição de copos descartáveis biodegradáveis constitui a solução técnica mais adequada para atendimento das necessidades da SEDET/DF.

4.2. O material possui ampla disponibilidade comercial, é padronizado, apresenta baixo grau de complexidade técnica e atende plenamente às demandas administrativas da Secretaria.

4.3. A solução proporciona maior eficiência operacional, uma vez que permite o fornecimento de água potável aos servidores, colaboradores e cidadãos durante o atendimento nas diversas unidades administrativas.

4.4. A utilização de copos descartáveis biodegradáveis reduz impactos ambientais quando comparada aos produtos convencionais fabricados exclusivamente em plástico derivado de petróleo, estando alinhada às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente.

4.5. Considerando o consumo contínuo e variável do material, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade real da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos logísticos e proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

5.2. Trata-se de produto amplamente comercializado por diversos fornecedores, inexistindo necessidade de desenvolvimento tecnológico específico ou adaptação às necessidades particulares da Administração.

5.3. Em razão dessas características, recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021

e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de copos descartáveis destinados ao consumo de água nas unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

6.2. O copo descartável constitui material de consumo indispensável ao funcionamento diário da Administração, sendo utilizado por servidores, colaboradores, terceirizados, participantes de cursos, visitantes e cidadãos atendidos nas diversas unidades da Secretaria.

6.3. A indisponibilidade do material compromete diretamente o atendimento ao público, a realização de reuniões, treinamentos, eventos institucionais e as condições adequadas de trabalho, podendo ocasionar descontinuidade das atividades administrativas.

6.4. Após análise das soluções disponíveis no mercado, concluiu-se que a aquisição por meio de Registro de Preços representa a alternativa mais vantajosa, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, reduzindo desperdícios, evitando formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.5. A solução também atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

7.1. O presente processo se processará por meio do Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa de menor preço por Item, e obedecerá, integralmente ao Decreto n.º 44.330/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 14.133/2021 e ainda, a Lei n.º 4.611/2011, a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 *(dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);* Lei n.º 4.770/2012 *(Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal)*, bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição direta sob demanda

Apresenta elevado risco de desabastecimento, maior custo administrativo e necessidade constante de novos procedimentos de contratação.

Alternativa 2 – Aquisição de grande estoque

Embora reduza a frequência de compras, demanda elevado espaço físico, aumenta o risco de perdas e imobiliza recursos orçamentários.

Alternativa 3 – Sistema de Registro de Preços (Solução Escolhida)

Permite aquisições parceladas, melhor planejamento, redução de desperdícios, flexibilidade de fornecimento, maior competitividade e melhor gestão dos estoques.

Conclui-se que a terceira alternativa apresenta melhor relação custo-benefício.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A pesquisa de preços será realizada em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, a Portaria SEPLAG n.º 514, de 16 de novembro de 2018, e a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. **Mapa de preços:** O mapa de preços será confeccionado pela Diretoria de Pesquisa de Mercado - DIPEM no momento oportuno, separadamente para subsidiar melhor entendimento e estará contido nos autos.

10. DO ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

10.1. A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual da SEDET/DF,

contribuindo para a continuidade dos serviços administrativos e atendimento ao público.

10.2. O objeto está relacionado ao suprimento de materiais de consumo necessários ao funcionamento das unidades administrativas.

11. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

11.1. Os materiais/produtos a serem adquiridos devem ser cotados POR ITEM, nas especificações e quantidades abaixo:

11.2.

Item	Bem	Especificação	Unidade	Quantidade
01	COPO DESCARTÀVEL	Copo descartável para água, capacidade nominal de 180 ml, confeccionado em material atóxico e biodegradável, resistente para líquidos frios e quentes, acondicionado em pacote contendo 100 unidades, atendendo às normas da ABNT e legislação sanitária vigente.	PCT	15.000

11.3. Os fornecedores deverão apresentar marca e modelo do produto ofertado, sendo vedadas propostas genéricas.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. No âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET, não há contratação em curso ou vigente que guarde correlação ou interdependência com a presente demanda.

13. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS

13.1. A definição das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em critérios técnicos, operacionais e históricos, visando assegurar o pleno atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

13.2. Registra-se que o quantitativo estimado para a presente contratação, correspondente a 15.000 (quinze mil) pacotes, foi definido com base na memória de cálculo elaborada a partir do histórico de consumo das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, associado à projeção de crescimento institucional e à ampliação dos serviços prestados à população.

13.3. O histórico de consumo demonstra uma média aproximada de 505 (quinhentos e cinco) pacotes por mês, considerando a demanda ordinária das unidades administrativas, composta por servidores, colaboradores, prestadores de serviços e usuários atendidos pela Secretaria. Contudo, a estimativa para a nova contratação não se restringe ao consumo pretérito, uma vez que contempla o cenário atual de expansão das atividades institucionais e o aumento expressivo da capacidade de atendimento da SEDET/DF.

13.4. Destaca-se, nesse contexto, a recente implantação da Fábrica Social do Sol Nascente/Pôr do Sol, empreendimento que ampliou significativamente a oferta de vagas em cursos de qualificação profissional, refletindo diretamente no aumento do fluxo diário de alunos, instrutores, equipes administrativas e visitantes. Soma-se a essa expansão a inauguração da Agência do Trabalhador do Sol Nascente/Pôr do Sol, unidade criada para ampliar o atendimento à população da região administrativa mais populosa do Distrito Federal, elevando consideravelmente a demanda por materiais de consumo utilizados no atendimento ao público.

13.5. Além das novas unidades, a estimativa contempla o funcionamento regular das demais estruturas da Secretaria, dentre elas as Fábricas Sociais de Brasília, Ceilândia, Estrutural e Sol Nascente/Pôr do Sol, responsáveis pela execução de cursos de capacitação profissional em diversas áreas, bem como as Agências do Trabalhador localizadas no Plano Piloto I, Plano Piloto II, Taguatinga, Ceilândia, Gama, Recanto das Emas, São Sebastião, Estrutural, Sol Nascente/Pôr do Sol, Brazlândia,

Itapoã/Paranoá, Planaltina, Samambaia, Santa Maria, Sobradinho, Riacho Fundo II, além da Agência do Trabalhador Itinerante, que atendem diariamente milhares de cidadãos em busca de intermediação de mão de obra, qualificação profissional e demais serviços públicos.

13.6. Foram igualmente considerados na memória de cálculo a realização contínua de cursos presenciais, oficinas, palestras, eventos institucionais, ações itinerantes, programas de empregabilidade e qualificação profissional, bem como a perspectiva de ampliação dessas atividades durante a vigência da futura contratação. Tais fatores ocasionam um incremento significativo no consumo de materiais descartáveis, especialmente em razão da elevada circulação de pessoas nas unidades da Secretaria.

13.7. Nesse contexto, verificou-se, ao longo do período subsequente, a ampliação significativa da estrutura organizacional da SEDET/DF, com destaque para a criação e expansão de novas unidades operacionais, como as Agências do Trabalhador e a Fábrica Social do Sol Nascente. Ademais, houve a instituição de novas áreas e pastas estratégicas.

13.8. Diante desse cenário, as quantidades estimadas foram dimensionadas de forma a contemplar não apenas a demanda ordinária, mas também a demanda potencial decorrente da expansão institucional e da rotatividade de pessoal, garantindo, assim, a disponibilidade contínua dos insumos necessários.

13.9. Por fim, cumpre salientar que a metodologia adotada confere maior segurança à contratação, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais, promovendo o uso racional dos recursos públicos e garantindo o adequado suporte às atividades administrativas e operacionais da SEDET/DF ao longo da vigência contratual.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

14.1. O objeto da contratação possui natureza divisível, sendo tecnicamente viável o parcelamento do quantitativo sem prejuízo à padronização, à qualidade do material ou à execução contratual. Dessa forma, visando ampliar a competitividade do certame e assegurar a observância do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o quantitativo será dividido em cota principal e cota reservada, nos termos da legislação vigente.

14.2. O parcelamento adotado não compromete a economia de escala, tampouco acarreta prejuízos operacionais à Administração, mostrando-se medida adequada para promover maior participação de fornecedores e ampliar a competitividade da licitação.

14.3. A contratação por item mostra-se suficiente para assegurar ampla competitividade entre os fornecedores, permitindo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais interessados aptos ao fornecimento do objeto.

14.4. Além disso, a aquisição em item único simplifica a gestão contratual, facilita o recebimento e fiscalização do material, reduz custos administrativos e evita dificuldades decorrentes da execução por múltiplos fornecedores.

14.5. Assim, conclui-se que a forma de adjudicação por item atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não havendo justificativa técnica para subdivisão adicional do objeto.

15. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

15.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual e as as informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (https://portal.compras.df.gov.br/ecompras) no Plano de Contratação Anual - PCA 2026 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, ID do PCA **- ID-45804**, em cumprimento ao inciso II, § 1º, art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

15.2. "(...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias".

16. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação proporcionará benefícios administrativos, operacionais, econômicos e ambientais, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento das unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

16.2. Sob o aspecto operacional, a contratação assegurará o fornecimento contínuo de copos descartáveis destinados ao consumo de água por servidores, colaboradores, prestadores de serviços e cidadãos atendidos nas unidades da Secretaria, evitando interrupções das atividades decorrentes da falta desse material de consumo.

16.3. Do ponto de vista administrativo, permitirá melhor planejamento das aquisições, maior controle dos estoques e redução da necessidade de contratações emergenciais, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

16.4. Sob o aspecto econômico, a realização do procedimento licitatório possibilitará maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade e da eficiência.

16.5. Quanto ao aspecto ambiental, a especificação de copos confeccionados em material biodegradável contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização de descartáveis convencionais, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.6. Dessa forma, a contratação proporcionará melhores condições de atendimento ao público, suporte às atividades administrativas, racionalização dos gastos públicos e observância das diretrizes de sustentabilidade ambiental.

17. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. Inicialmente, cumpre à área demandante formalizar a necessidade da contratação por meio da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente justificado e alinhado ao planejamento institucional, evidenciando a pertinência e a necessidade da aquisição. Na sequência, deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumento no qual serão analisadas as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da contratação, o adequado dimensionamento das quantidades e a definição da solução mais vantajosa para a Administração.

17.2. Posteriormente, a área requisitante deverá promover a elaboração do Termo de Referência, etapa que deverá ser precedida de pesquisa de preços detalhada, com base em parâmetros atualizados de mercado, a fim de subsidiar a estimativa do valor da contratação e assegurar sua compatibilidade com os preços praticados. O Termo de Referência deverá conter a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas, os critérios de aceitação, prazos, condições de execução e demais requisitos indispensáveis à adequada contratação.

17.3. Adicionalmente, deverão ser definidas as estratégias de contratação, contemplando o parcelamento do objeto em itens, a escolha da modalidade licitatória — preferencialmente o pregão eletrônico —, bem como os critérios de julgamento e de habilitação, em estrita observância à legislação vigente.

17.4. No âmbito interno, faz-se necessária a análise e validação dos documentos pelas áreas competentes, incluindo o setor técnico, a unidade de licitações e a assessoria jurídica, de modo a assegurar a conformidade legal e a consistência dos instrumentos convocatórios. Paralelamente, deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária, com a devida reserva de recursos para fazer face à despesa decorrente da contratação.

17.5. Concluídas essas etapas, caberá à unidade responsável pela condução do certame promover a publicação do edital, a operacionalização da licitação, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, a adjudicação do objeto ao vencedor e o encaminhamento para homologação pela autoridade competente.

17.6. Por fim, após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser adotadas as medidas relativas à gestão e fiscalização contratual, com a designação formal de gestor e fiscal, o acompanhamento sistemático da execução, a verificação da conformidade dos itens entregues e a adoção tempestiva de eventuais medidas corretivas, garantindo, assim, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A contratação para aquisição de copos descartáveis para água visa alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, promovendo melhorias nos processos administrativos, operacionais e na prestação dos serviços públicos.

18.2. Como resultado principal, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo de copos descartáveis em todas as unidades da Secretaria, garantindo condições adequadas para o consumo de água por servidores, colaboradores, prestadores de serviços, participantes de cursos, visitantes e cidadãos atendidos pela SEDET/DF, sem prejuízo à continuidade das atividades administrativas e institucionais.

18.3. Outro resultado esperado consiste na manutenção da regularidade do fornecimento desse material de consumo, evitando desabastecimentos que possam comprometer reuniões, capacitações, eventos institucionais e o atendimento ao público, assegurando maior eficiência no funcionamento das unidades administrativas.

18.4. Adicionalmente, busca-se promover a melhoria da gestão dos materiais de consumo, mediante planejamento adequado das aquisições, controle dos estoques e fornecimento parcelado, reduzindo desperdícios, evitando perdas decorrentes de armazenamento excessivo e minimizando a necessidade de contratações emergenciais.

18.5. Sob o aspecto ambiental, pretende-se incentivar a utilização de copos confeccionados em material biodegradável, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes do uso de descartáveis convencionais, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.6. Sob o enfoque gerencial, a contratação permitirá otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio de procedimento licitatório competitivo, fundamentado em estimativas de consumo e pesquisa de preços, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionando maior eficiência na gestão contratual.

18.7. Por fim, a contratação objetiva assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, maior qualidade no atendimento ao público, continuidade das atividades administrativas e adequada disponibilidade de material de consumo essencial ao funcionamento da Secretaria, observando os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e do interesse público.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Após a realização dos estudos técnicos preliminares, da análise das necessidades institucionais e da avaliação das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação para aquisição de copos descartáveis para água, com capacidade de 180 ml, confeccionados em material atóxico e biodegradável, resistentes ao uso com líquidos frios e quentes, acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades e em conformidade com as normas da ABNT e a legislação sanitária vigente, revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

19.2. Sob a perspectiva técnica, o objeto encontra-se claramente definido, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não havendo impedimentos para sua aquisição. Trata-se de material de consumo comum, fornecido por diversos fabricantes e distribuidores, assegurando ampla competitividade e condições adequadas para o atendimento das exigências estabelecidas pela Administração.

19.3. No aspecto operacional, a contratação mostra-se indispensável para assegurar o abastecimento contínuo das unidades da SEDET/DF, garantindo condições adequadas para o consumo de água por servidores, colaboradores, prestadores de serviços, participantes de cursos, visitantes e cidadãos atendidos pela Secretaria, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e do atendimento ao público, sem necessidade de adaptações estruturais ou operacionais.

19.4. Quanto ao aspecto econômico, a estimativa do valor da contratação será fundamentada em pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado. A adoção do Sistema de Registro de Preços, quando aplicável, permitirá aquisições

parceladas de acordo com a demanda da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios, racionalização dos recursos públicos e prevenção de aquisições emergenciais.

19.5. Sob o aspecto ambiental, a especificação de copos confeccionados em material biodegradável está alinhada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização de materiais descartáveis convencionais.

19.6. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF é plenamente viável e adequada ao interesse público, atendendo aos requisitos legais, técnicos e operacionais, contribuindo para a continuidade dos serviços administrativos, a melhoria das condições de atendimento aos usuários e a utilização eficiente e sustentável dos recursos públicos.

20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elaborado por:

Thiago Cândido

Gerente de Logistica e Material - GELOM

De Acordo,

Ricardo Luiz Pinto Diniz

Diretoria de Material e Apoio Operacional - DIMAO

Considerando os termos do § 3º, do art. 71, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, APROVO o Documento de Formalização de Demanda a veracidade de todas as informações exaradas.

Josemar Salviano da Silva

Subsecretária de Administração Geral - SUAG - substituto

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE OLIVEIRA CANDIDO - Matr.0285323-X**, **Gerente de Logística e Material**, em 23/07/2026, às 09:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUÍS PINTO DINIZ - Matr.0287687-6**, **Diretor(a) de Material, Apoio Operacional e Patrimônio**, em 23/07/2026, às 09:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSEMAR SALVIANO DA SILVA - Matr.0279164-1**, **Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 23/07/2026, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **209178600** Código CRC: **3675C0BD**.